

## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

### TABELA I

Para os agentes do comércio ou trabalhadores autônomos, não organizados em empresa (item II do art. 580 da CLT, alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de R\$ 358,39 Contribuição devida = R\$ 107,52

### TABELA II

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 358,39

Linha	Limite Inferior	Limite Superior	Aliquota %	Parcela Adicional
1	0,01	26.879,25	Contr. Mínima	215,03
2	26.879,26	53.758,50	0,80%	0
3	53.758,51	537.585,00	0,20%	322,25
4	537.585,01	53.758.500,00	0,10%	860,14
5	53.758.500,01	286.712.000,00	0,02%	43.866,94
6	286.712.000,01	em diante	Contr. Máxima	101.209,34

## Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS (PATRONAL)



### ATENÇÃO:

A partir do dia 11 de novembro de 2017, entrou em vigor a Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma trabalhista, modernizando inúmeras alterações das normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive estabelecendo a prevalência do negociado sobre o legislado.

Dentre tais alterações, ficou definido que a Contribuição Sindical, que é a maior fonte de renda das entidades sindicais, será facultativa, conforme dispõe o art.578 e art. 587 da CLT, com a redação da nova Lei.

Porém, é importante lembrar que inúmeros benefícios são assegurados pela Convenção Coletiva e por Acordos Coletivos de Trabalho estabelecidos anualmente entre o Sindicato dos Lojistas e o Sindicato dos Trabalhadores. Para usufruir de tais benefícios, como por exemplo, a abertura dos estabelecimentos em Shopping Center após as 19hs durante os dias de semana, a abertura aos sábados após as 13hs e a abertura nos feriados, é imprescindível que o Lojista esteja em dia com todas as contribuições sindicais e conseqüentemente faça parte destes acordos.

A empresa que não estiver ao abrigo da CCT e ACTs ficará sem a proteção legal e sujeita as fiscalizações dos órgãos competentes e ate mesmo do Sindicato Laboral!

Portanto, solicitamos a V.Sa. que continue a contribuir com a entidade sindical patronal que representa a sua empresa, pois será a partir de agora que as negociações coletivas entre empresários e trabalhadores serão de vital importância para a manutenção dos interesses empresariais, dentre os quais, por exemplo, horário de funcionamento do comércio, jornada de trabalho, e outras condições normativas.

Remetente

**Sindicato dos Lojistas do Comércio Estabelecidos em Shopping Centers de Curitiba**  
Rua João Negro 162 4 andar sala 33 fone/fax(41) 3075-0255 Centro  
80.010-200 - Curitiba-Pr

**Obs: Para emissão da guia no site da CEF, clicar em empresa – Emissão de Guias – Digitar os caracteres que aparecem – Incluir Guia – selecione Código da Entidade Sindical (002.152.89467-1), preencher apenas do 7º até o 11º algarismos, ex: (89467).**

**Qualquer dúvida entrar em contato com o SINDISHOPPING (41) 3085-1180  
sindishopping@gmail.com ou cobrancaauditoria@sindishopping.com.br  
CNPJ: 00.103.551/0001-80 – código sindical: 002.152.89467-1**